



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua Dr. Brasília Machado, nº 203, INCRA - Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01230-906  
Telefone: (11) 3823-8543 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.023231/2025-87

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de marcos de aço galvanizado, para topografia e georreferenciamento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                | CATMAT | Unidade | Quantidade. | Preço Unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|----------------------|-------------------|
| 01   | marcos de aço galvanizado, para topografia e georreferenciamento, espessura de 2 polegadas , comprimento de 60 cm, com gravação de código de credenciado e numeração sequencial no topo. | 486801 | un.     | 2150        | 26,50                | 56975,00          |

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Incra/Sp consta com equipe técnica de cartografia composta por 3 servidores capacitados para atuação nas atividades de georreferenciamento e demarcação topográfica. Também dispõe de equipamentos GPS de precisão, os quais são compatíveis com os padrões de precisão em levantamentos topográficos compatíveis com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição. Com isto, a SR(08)SP tem executado, de forma direta, o georreferenciamento de diversos assentamentos no Estado do São Paulo nos últimos anos.

2.2. Os marcos topográficos são utilizados para demarcar o perímetro dos imóveis, bem como para delimitar as divisas das parcelas individuais dos projetos de assentamento (loteamento dos imóveis). A sua utilização é preconizada no item 4.2.2.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição. Portanto, a aquisição destes marcos é condição essencial para a execução de trabalhos de georreferenciamento e demarcação topográfica e o estoque de marcos que tínhamos na SR(SP), já se esgotou com o último trabalho realizado.

2.3. A modalidade de aquisição será por dispensa de licitação, justificada pela necessidade de disponibilização imediata do material descrito. Para a escolha do fornecedor foi efetuado pesquisa (20802618) no Painel de Preços do Governo Federal, utilizando como filtros de busca os seguintes dados:

Ano da Compra: 2023, 2024

Nome do Material: MARCO

Código do Material (CATMAT): 486801

2.4. A escolha pelo marco de aço em detrimento à outras opções, se deve pelo fato de ser material mais leve para transporte em campo, principalmente em regiões de montanhosa, além de demandar um menor espaço para seu armazenamento na Superintendência.

### 3. **ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1. Deverão ser fornecidas **2150 (duas mil cento e cinquenta)** unidades de marco de aço galvanizado, para topografia e georreferenciamento, confeccionados em tubo de 2 polegadas e com 60 cm de comprimento, com gravação de código de credenciado e numeração sequencial em seu topo, conforme modelo especificado no Manual Técnico de Posicionamento - 1ª Ed.
- 3.2. Os dados da gravação serão repassados ao fornecedor, após emissão da Nota de Empenho.
- 3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e devem estar prontos para uso e acabados, dispensando mão-de-obra específica para sua montagem.
- 3.4. Todos os preços deverão ser calculados incluindo todos os impostos, taxas, frete e outros encargos porventura incidentes sobre o fornecimentos dos bens.

### 4. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais, em parcela única, mediante encaminhamento da Nota de Empenho pelo Contratante, obedecendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho em favor dos fornecedores.
- 4.3. Os marcos deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional do Incra em São Paulo, na R. Dr. Brasília Machado, 203 - Santa Cecília, São Paulo/SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, e recebidos pela Divisão de Administração.
- 4.4. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 4.5. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:
  - 4.5.1. O Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de cinco (05) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;
  - 4.5.2. O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará conforme disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.
- 4.6. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, de forma que não permita avaria do mesmo durante o transporte.
- 4.7. A Contratada deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.
- 4.8. A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo Contratante.
- 4.9. O prazo mínimo de garantia dos bens fornecidos será de seis (06) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento definitivo.
- 4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o adjudicatário deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 5. **ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

- 5.1. Seguindo orientação da Instrução Normativa IN/MP/SLTI nº 05/2014 foi realizada pesquisa de preços de mercado através do Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de estimar o custo do objeto para fins de análise quanto a existência de recursos orçamentários

suficientes para pagamento da despesa e para efeitos de análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens semelhantes pela Administração Pública Federal.

5.2. Para cálculo do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços para o item pesquisado.

5.3. O custo total estimado para a aquisição dos bens é de R\$ 56.056,00 (cinquenta e seis mil cinquenta e seis reais) , discriminado por item de compra conforme quadro no item 1 deste Termo de Referência.

5.4. Os valores estimados não configuram, no entanto, preço máximo aceitável para a aquisição, haja vista que o preço unitário dos produtos/bens dependem das condições efetivas de oferta do mercado na ocasião da cotação.

## **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Dado o valor estimado da compra, poderá ser dispensado o certame licitatório e utilizado o procedimento de Cotação Eletrônica, hipótese essa que encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 e no § 2º do art. 4º do Decreto n. 5.450/2005, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais do mercado.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

6.3. A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Superintendência Regional do INCRA em São Paulo através do endereço de correio eletrônico [servico.administracao.spo@incra.gov.br](mailto:servico.administracao.spo@incra.gov.br)

7.3. No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora do certame deverá ser atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto, em até cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6. Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Colocar à disposição da empresa vencedora do certame todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

8.1.2. Aceitar os bens adquiridos, desde que em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido a empresa vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

8.1.4. Notificar a empresa vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (quando houver).

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a empresa vencedora do certame à multa diária de 1,00%, sobre o valor total do material descrito neste Termo de Referência, por dia, limitado a 30 (trinta) dias, a título de multa de mora.

9.2. Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora do certame as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor pactuado, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

9.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à empresa vencedora do certame, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

9.6. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.7. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

10. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Natureza de despesa: 33.90.30

Plano interno: F.211C20005.05

PTRES: 213090

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RENATO MEDEIROS CORDEIRO DE MIRANDA**

Engenheiro Agrimensor

Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário

*(Assinado Eletronicamente)*

**FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA**

Engenheiro Agrimensor

Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário



Documento assinado eletronicamente por **Renato Medeiros Cordeiro de Miranda, Técnico(a) em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 28/02/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Pereira da Silva, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 28/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23398928** e o código CRC **20936A78**.